



# Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

## LEI Nº. 1400, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 490.200,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS REAIS)** e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de **R\$ 490.200,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL E DUZENTOS REAIS)**, destinado às **AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL (LEI PAULO GUSTAVO)**, consoante especificação a seguir:

1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
13	CULTURA
392	DIFUSÃO CULTURAL
0006	DESENVOLVENDO O TURISMO, CULTURA E ESPORTES
XXXX	AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL

Dotação	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
3350.43	Subvenções Sociais	1715	R\$ 54.000,00
3390.43	Subvenções Sociais	1715	R\$ 43.200,00
3390.41	Contribuições	1715	R\$ 251.000,00
3390.31	Premiações Cult, Artist., Científ., Desport. e Outras	1716	R\$ 90.000,00



# Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27  
[gabinete@delmirogouveia.al.gov.br](mailto:gabinete@delmirogouveia.al.gov.br) | (82) 98180-0015

3350.43	Subvenções Sociais	1716	R\$	26.000,00
3390.43	Subvenções Sociais	1716	R\$	26.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>490.200,00</b>

**Art. 2º** - A abertura do Crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de recursos, consoante determina o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

**Art. 4º** - A ação do Art. 1º passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 08 de Agosto de 2023.

  
**ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA**  
Prefeita

  
Ailton Antônio de Macedo Paranhos  
Procurador Geral do Município  
Portaria Nº 012/2023